



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.411, DE 31 DE Julho DE 2001

Dispõe sobre permissão de uso de bem Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 9.878/01,

DECRETA:

Art. 1º - É permitido, nos termos do art 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao Poder Judiciário - Juizado Especial Cível, o uso de uma mesa para reunião em madeira, medindo 2,20 x 8,80 x 0,74 metros, cadastrada com o número patrimonial móvel 01.0729.

Art. 2º - A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Julho de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de Julho de 2001

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

SRH Dec. Perm.